



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

00057

LEI Nº 2.030

De 20 de abril de 1992.

Cria cargos de Técnico em Higiene Dental e dá outras providências.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados, e incluídos no Anexo I da Lei nº 1.945, de 06 de junho de 1991, 6 (seis) cargos de Técnico em Higiene Dental.

Art. 2º- Fica alterada a carreira de Técnico em Higiene Dental, de conformidade com o Anexo único, integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1991, com a devida correção monetária.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20 DE ABRIL/92.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

PUBLICADA AOS 20/ABRIL/92, NO GABINETE DO PREFEITO.



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

00058

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 2.030, DE 20 DE ABRIL DE 1992.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Situação atual		Situação nova		
nº de cargos	Discriminação	Ref.	nº de cargos	Denominação Ref.
09	Técnico em Higiene Dental I	18	12	Técnico em Higiene Dental I 33
04	Técnico em Higiene Dental II	20	06	Técnico em Higiene Dental II 35
02	Técnico em Higiene Dental III	22	03	Técnico em Higiene Dental III 37